



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Termo de Rescisão de Cessão que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela e Campo Alegre.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, com o CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, situado na Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela – Alagoas, na qualidade de CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, o Sr. **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, e do outro lado **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº 12.264.628/0001-83, com endereço à Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL, na qualidade de CEDENTE neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA**, resolvem rescindir o referido TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do TERMO DE CESSÃO do servidor Sr. Antonino Lopes dos Santos, sob o nº de CPF/MF. 020.888.244-80, celebrado em 26 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o termo cessão de que trata as Cláusulas Primeira e Quinta, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça estadual de Teotônio Vilela neste Estado de Alagoas.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento de rescisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Município de Teotônio Vilela – AL, em 19 de Dezembro de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

Testemunha


Nome. Michely Karine da Silva Santos
CPF/MF. nº 095.597.204-30